



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Gabinete da Prefeita

Prefeiturastaluzia11@outlook.com / Fone: (98) 98595-2877

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel s/nº - Cep: 65390-000 - Santa Luzia - MA

DECRETO Nº 019/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre situação de emergência em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas-Cobrade 1.3.2.1.4 no município de Santa Luzia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que desde o início do ano, intensas precipitações pluviométricas atingem este município, com vista a ajustar aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o dever municipal de zelar, cuidar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos ocasionando desastres naturais;

CONSIDERANDO que, como consequências desses desastres resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que apesar das ações adotadas pelo município, e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº38.177 de 17 de março de 2023 adotando medidas de situação de urgência em decorrência das chuvas intensas em todo o Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Gabinete da Prefeita

Prefeiturastaluzia11@outlook.com / Fone: (98) 98595-2877

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel s/nº - Cep: 65390-000 - Santa Luzia - MA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no município de Santa Luzia, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado.

I- Fica incluído neste Decreto a declaração de situação de calamidade pública e emergência neste município em áreas afetadas com deslizamento, desmoronamento, movimento de solo com classificação COBRADE 1.1.3.3.1, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE. (Incluído pelo Decreto nº 025/2023 de 04 de abril de 2023)

Paragrafo único. A situação de emergência de que trate o *caput* deste artigo é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos formulários de Informações do Desastre-FIDE, registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID pelos municípios.

Art. 2º A declaração de situação de emergência que trata este Decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Gabinete da Prefeita

Prefeiturastaluzia11@outlook.com / Fone: (98) 98595-2877

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel s/nº - Cep: 65390-000 - Santa Luzia - MA

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), 20 DE MARÇO DE 2023.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal